



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quarta-feira • 17 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 743



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
ATA DE REUNIÃO 2023	2
PORTARIA (Nº 03/2023)	4
PORTARIA (Nº 05/2023)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2023)	6
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2021)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022)	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022)	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2022)	22
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)	31
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 071/2023)	32
ERRATA RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS	34
LISTA DE SELECIONADOS (EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CULTURA 2023)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



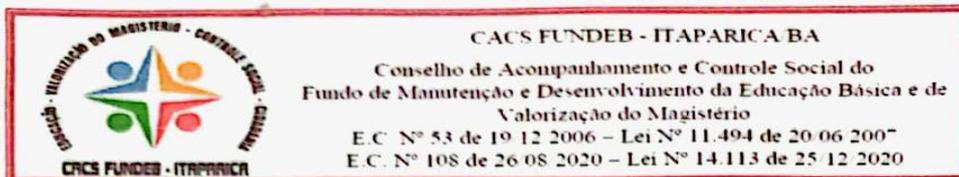
GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO 2023



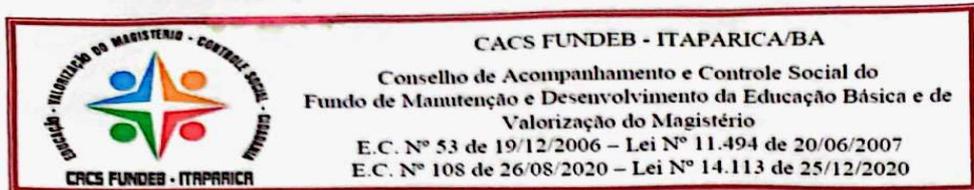
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB-ITAPARICA-BA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às nove horas, na Escola Municipal Benedito de Oliveira Barros, estiveram reunidos os membros deste Conselho, a Sra. Liorosa Bárbara Pinto Carqueija, a Sra. Cristina Silva Reis Barreto, a Sra. Joyce de Santana Paula, o Sr. Railson de Jesus Oliveira, a Sr. Helma Vitória Freire Fagundes de Brito, o Sr. Emanuel Pitta de Brito, Aurivan de Lima Pereira, a Sra. Aline Francisca Santana de Jesus, a Sra. Valdelania Benitez e a Sra. Vanuza Santana dos Santos com objetivo de organizar o cronograma de atividades deste Conselho para o ano de 2023. A presidente do Conselho, Sra. Liorosa deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e decidir a forma de trabalho e reuniões ordinárias para tais atividades. Falou sobre a necessidade de verificar se a secretaria estava no prazo para envio da documentação, já que entregamos o ofício no dia 13/04/2023. A conselheira Cristina esclareceu que o ofício enviado foi em relação ao mês de janeiro de 2023, e em relação aos documentos do ano de 2022 já havia sido solicitado pelos membros do conselho anterior, e deveria já está em posse destes documentos para ter tempo hábil de análise e emissão de parecer. Neste momento, o secretário de educação se fez presente na reunião e falou do que está sendo feito em relação ao transporte escolar. O conselheiro Emanuel, salientou que se há erro no serviço de transporte escolar, trazendo servidores, deve ser corrigido, para que os alunos possam ser transportados com segurança e no objetivo do programa. Após discussões, foi proposto o cronograma para realização das reuniões ordinárias, que ficou definido ser na última quarta-feira de cada mês, em turnos alternados, que ficou assim definidas as datas, abaixo relacionadas: 24/05 - 14h, 14/06 - 09h, 19/07 - 14h, 23/08 - 09h, 20/09 - 14h, 18/10 - 09h, 22/11 - 14h, 13/12 - 09h. E nas necessidades, serão marcadas reuniões extraordinárias, devendo ser informada com antecedência mínima de 24h. Após, a conselheira Joyce questionou sobre a necessidade de se ter uma formação sobre como se trabalhar dentro do conselho. A conselheira Helma esclareceu que em conversa com a presidente propôs que seja realizada pelo Consultor da empresa TPP, e que quando estivesse tudo preparado, que seria divulgado no grupo para conhecimento e participação de todos. Foi colocado a necessidade de reiterar o ofício que solicita os documentos para apreciação referentes à execução dos programas PETE e PNATE no ano de 2022, para possibilidade de emissão de parecer. Bem como a necessidade de reiterar a solicitação de publicação das atas do conselho e parecer das contas anuais do FUNDEB no exercício de 2022, conforme preceitua a lei. Foi colocado também a necessidade de solicitar esclarecimentos a respeito da possibilidade de contratação de profissionais para as escolas, tais como assistente social e psicólogo para atuação direto na escola. Ficou acordado entre os conselheiros de realizar fiscalização in loco do serviço de transporte escolar, mediante ofício ao secretário, informando que iremos fazer vistoria nos ônibus em data de 11/05 às 09h com apresentação dos documentos dos veículos, sejam empresa terceirizada, seja os ônibus do programa caminho da escola, bem como documentos dos motoristas que dirigem tais veículos com a presença dos mesmos

Avenida Santo Antônio dos Navegantes S/N, Alto de Santo Antônio - Itaparica-Bahia - Cep: 44460-0000

WhatsApp:

Scanned with CamScanner



Necessário se faz ainda, oficiar a secretaria de educação para que envie a este conselho no prazo de 5(cinco) dias, o nome de todos os funcionários que atuam como auxiliares de disciplina no transporte escolar, bem como o roteiro de cada veículo com seu respectivo motorista. Nada mais a tratar, encerramos a presente reunião que vai, assinada por mim e por todos os presentes. Itaparica, 26 de abril de 2023.

Christine Silva
Reis Barreto, *Alfonso Barreto*, Liorosa Bárbara
Linto Corqueira, Aurivan de Lima Pereira,
Jônes Paula, Valdetânia Borges Pereira Benitez, *Eny P. S.*
Stacy Moura, Vanessa dos Santos, *José Carlos de Oliveira*,
Aline Francisca Santana de Jesus,

Avenida Santo Antônio dos Navegantes S/N, Alto de Santo Antônio - Itaparica-Bahia - Cep:
44460-0000

WhatsApp:

Scanned with CamScanner

PORTARIA (Nº 03/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça João das Botas, S/Nº - Centro, CEP: 44.460-000
Itaparica/Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITAPARICA
NOSSA CENTE FAZ HISTÓRIA

PORTARIA RH N. 03/2023

LUCINALDO DE OLIVEIRA REIS, Secretário da Educação do Município de Itaparica, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e com os poderes que lhe confere do Decreto nº .1188/2023, e com fulcro nas Leis Municipais nº 97 e 98 de 2007, pela presente,

Resolve:

Art.1º. – Conceder **Licença Sem Vencimento** ao(a) servidor(a) **DÉBORA CRISTINE ROCHA DOS SANTOS**, matrícula – 7273, pelo período de 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, pelo período de 01(um) ano, retornando ao serviço 02/04/2024.

Art.2º. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril, as disposições em contrário.

Itaparica-BA, 18 de Abril de 2023

Lucinaldo de Oliveira Reis
Secretário Municipal de Educação
Decreto 11p88/2023

Scanned with CamScanner

PORTARIA (Nº 05/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITAPARICA
NOSSA GENTE FAZ HISTÓRIA

PORTARIA Nº 05/2022

LUCINALDO DE OLIVEIRA REIS, Secretário da Educação do Município de Itaparica, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e com os poderes que lhe confere do Decreto nº .1188/2023, e com fulcro nas Leis Municipais nº 97 e 98 de 2007, pela presente,

Resolve:

Art.1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação:

- ✓ **JOSILENE COSTA SILVA**, matrícula – 236, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022, retornando ao serviço 03/08/2023.
- ✓ **PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO ROCHA**, matrícula – 160, na função de **PROFESSORA**, pelo período de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 1988/1993, retornando ao serviço 03/08/2023.

Art.2º. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, as disposições em contrário.

Itaparica-BA, 27 de abril de 2023

Lucinaldo de Oliveira Reis
Secretário Municipal de Educação
Decreto 1188/2023

Scanned with CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

Contrato: 078/2023. **Inexigibilidade de Licitação:** 008/2023 **Processo Administrativo:** 074/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaparica - BA. **Contratada:** 3F LTDA **CNPJ:** 23.484.444/0001-45 **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de licença de software, como elemento de pesquisa na elaboração de orçamento de obras, pela Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil do Município de Itaparica-Ba. **Vigência:** 12 (doze) meses **Valor Global:** R\$9.951,00 (nove mil novecentos e cinquenta um reais). **Dotação Orçamentária** – Órgão: 0701 – Projeto/Atividade: 2010 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte: 1.500/1.704. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 17 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo 72, III, parágrafo único, da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de software, como elemento de pesquisa na elaboração de orçamento de obras, pela Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil do Município de Itaparica-Ba.

Favorecido: **3F LTDA**

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Valor Total: R\$ 9.951,00 (nove mil novecentos e cinquenta um reais).

Fundamento Legal: Artigo 72, I da Lei N.º 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Itaparica, 17 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira.
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
072/2021**

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12(doze) meses no contrato 072/2021, cujo objeto é locação de imóvel situado no loteamento chácara ponta se areia, Itaparica- BA, para atender a demanda do centro de referência de assistência social (CRAS) e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

Contratado: DOMENICO PALUMBO PICCIONELLO

CNPJ: 853.765.615-20

Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0801

Projeto/atividade: 2047

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Itaparica/Bahia, 17 de maio de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emissor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
Cidade Itaparica Estado BA
CNPJ 1383868000125 Insc Estadual ISENTO

Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor Fornecedor MARCELLE HORTER
Endereço Endereço Rua Silveira, 124 Tabuleiro
Cidade Cidade Camboriú Estado SC
CNPJ/CNPJ 28449930000146 Insc Estadual 258-324 710
E-mail Email diretoria@marcellehorter.com.br Insc Municipal 181028
CEP CEP 88348273
Representante Legal: TEL (47) 3360-7448

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item	65.02.43.00000208-9	Marca	NATIVITA	Un	50	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
							100,00	3,2000	320,00	30

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000208-9 Marca: NATIVITA Un: 50
FERMETRINA 50mg/ml (5%), locao, frasco com 60ml (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.

TOTAL GERAL: 320,00

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPARICA
LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CENTRO
Itaparica

COORDENADOR
DIRIGENTE
FORNECEDOR
MARCELLE HORTER - ME
Rua Silveira, 124 - Tabuleiro
CEP: 88.348-273 - Camboriú - SC

28.449.930/0001-46



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

C.N.P.J.: 13.838.688/0001-25

**NOTA DE EMPENHO
FEVEREIRO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 209001

REQUISIÇÃO Nº:

FORNECEDOR

Nome: MARCELLE HORTER
Endereço Rua Silveira
Bairro: Tabuleiro
E-mail:

C.N.P.J.: 28.449.930/0001-46 UF: SC
Compl.: ate 453/454
Cidade: CAMBORIU
Tel:

Banco:

Agencia:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orcamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
SubElemento: 3.3.90.32.01 Medicamentos para Distribuição Gratuita
Fonte: 1 500 02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
Centro de custo: 001-001 Geral

Licitação: 201PE/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO/ANO	TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
		351	109.600,00	320,00	656,89

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME RM Nº 43.01934/2023, LICITAÇÃO 19.180-PE 201/2022, AFMº 43.191.00059/2023. FORNECIMENTO DE PERMETRINA 50MG/ML (ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS)

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

320,00

VALOR A SER PAGO R\$

320,00

trezentos e vinte reais *****

Data: 09/02/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio


ADRIANA GOMES CRUZ ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE													
Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	Fase	Valor unitário - Licitação	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Fornecedor	Diferença de valor
65.02.43.00000208-9	PERMETRINA, 50mg/ml (5%), locao, frasco com 60ml (RP MUNICIPIOS).	3,2	MARCELLE HORTER	28.449.930/0001-46	NATIVIT A	19.180-PE201/2022	08/11/2023	Sim	3ª Fase		SEM ATA VIGENTE		100,00%


ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
DATA: 09/02/2023

18/11/2022 15:24

SE/GOVBA - 0005839979 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC 65.02.43.00000208-9 PERMETRINA 50mg/ml (5%), locao frasco com 60ml (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 201.2022
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, a **MARCELLE HORTER** CNPJ/CPF nº 28.449.930/0001-46, situada na Rua SILVEIRA, nº 124, no Bairro TABULEIRO (MONTE ALEGRE, na Cidade de Camoró - Santa Catarina, CEP: 88.348-273, neste ato representada pela Sra. **MARCELLE HORTER**, portador da cédula de identidade nº 7714017, emitida por SESPP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.760.180-32, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 201/2022, processo administrativo nº 019.8712.2022.0076183-43, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18/11/2022 15:24

SEI/GOVBA - 0005839979 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

18/11/2022 15:24

SEI/GOVBA - 00053839979 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.14.0+h7
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 08/09/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE20 I/2022
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000208-9 PERMETRINA 50mg/ml (5%), locao, frasco com 60ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	28.449.930/0001-46	MARCELLE HORTER	25.000,00	25.000,00	3,2000	2 - Menor Preço Item	NATIVITA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Horter, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 08/11/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=D informando o código verificador **00053839979** e o código CRC **5868C198**.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0076183-43

SEI nº 00053839979

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA
Endereço AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES
Cidade Itaparica Estado BA
CNP.J. 13838688000125 Insc. Estadual ISENTO
Titular ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO
Decreto

RM nº: 43.06742/2023 AFM nº: 43.191.00074/2023 Página: 1
Licitação nº: 19.180-PE225/2022 Geração: 09/03/2023
Dispensa Tradicional nº: Emissão: 09/03/2023
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid/Fig/lan: LID nº:
INT nº:

01187412202200281348

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Insc. Estadual 41806327-06
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br E-mail: Insc. Municipal 7968/2023
Cidade Toledo Estado PR CEP: 83903630
Representante Legal: TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl.	Emb.	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000001-9 Marca: PRATI-DONADUZZI Un 400 METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido. (RF MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais da origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	16.000,00	400	Un	16.000,00	0,1050	1.890,00	30

TOTAL GERAL: 1.890,00

73.856.593/0001-66
PRATI DONADUZZI LTDA
RUA MITSUGORO TANAKA, 145-CENTRO IND. NILTON ARRUDA-CEP: 85903-630 - TOLEDO - P.R.

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES (71) 36312761
DIRIGENTE
COORDENADOR
FONECEDOR
12/05/2023 Adriana Silva

(Ba), / /

1 - Af. Fornecedor, 2 - e 3 - em Datas de Sucesso. 4 - Cond. de Financiamento

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

 SECRETARIA DE SAÚDE
ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO

Autorizo o empenho desta despesa Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

Data: 09/03/2023

VALOR A SER PAGO R\$ **1.890,00**

um mil, oitocentos e noventa reais

ITEM		CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS 1.890,00							
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME RM Nº 43.06742/2023, LICITAÇÃO 19.180-PE 225/2022, AFMº 43.191.00074/2023, FORNECIMENTO DE CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO (ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS)							
HISTÓRICO							
CONTRATO/ANO	TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
Licitação: 225PE/2022	PREÇO ELETRÔNICO			1.890,00	4.756,89		
Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 Saúde Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA Subelemento: 3.3.90.32.01 Medicamentos para Distribuição Gratuita Fonte: 1 500 02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15% Centro de custo: 001-001 Geral							
Banco:	Agência:	Conta:					
Nome: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka Bairro: Jardim Coopagro E-mail: C.N.P.J.: 73.856.593/0001-66 UF: FR Cidade: TOLEDO Tel:							
FORNECEDOR							
NOTA DE EMPENHO Nº 309004 REQUISICÃO Nº:							

NOTA DE EMPENHO
MARÇO-2023

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 C.N.P.J.: 13.838.688/0001-25



DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE



Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	Fase	Valor unitário - Licitação	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Fornecedor	Diferença de valor
11	METFORMINA, cloridrato de, 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	0,105	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	PRATI-DONADUZZI	19.180-PE225/2022	22/09/2023	Sim	1ª Fase	0,12	077/2022	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	14,29%

[Handwritten Signature]
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
DATA: 09/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2022)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº*	43.10653/2023	AFM nº*	43.191.00087/2023	Página	1
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Licitação nº*	19.180-PE365/2022	Gerado	25/04/2023		
Endereço	AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES	Dispensa Tradicional nº*		Emissão	25/04/2023		
Cidade	Itaparica	Data Public.		Processo nº*			
CNPJ	13838688000125	Data abertura		SRF nº*			
Insc Estadual	ISENTO	Und.Fabric.		UD nº*			
Título	ADRIANA GOMES CRUZ ARAUJO	INT nº*					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
 Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA
 Cidade: Toledo Estado PR Representante Legal:
 E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br Fone: 85903630
 CEP: 85903630 E-mail: TEL: (45) 2103-1166
 CNPJ/CPF: 73856593000166 Insc Estadual: 41806327-06
 Insc Municipal: 7968/2023

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000131-7 Marca: PRATI Un 500 18.000,00 0,1700 3.050,00 30
 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
 Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E SESSENTA REAIS

TOTAL GERAL: 3.060,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPARICA
 LOCAL DE ENTREGA: 43.191.0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Itaparica CENTRO

AVENIDA SANTO ANTONIO DOS NAVEGANTES

(71) 36512761

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Direção de Suprimento - 4ª Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato que constam, que está AFIM/AFM integrada independentemente da transcrição.

73.856.593/0001-66
 PRATI DONADUZZI LTDA
 RUA MITSUGORO TANAKA, 145-CENTRO IND
 NILTON ARRUDA-CEP: 85903-630 - TOLEDO-PR



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

C.N.P.J.: 13.838.688/0001-25

NOTA DE EMPENHO
ABRIL-2023

NOTA DE EMPENHO Nº 425002

REQUISIÇÃO Nº:

FORNECEDOR

Nome: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

C.N.P.J.: 73.856.593/0001-66 UF: FR

Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka

Compl.:

Barro: Jardim Coopagro

Cidade: TOLEDO

E-mail:

Tel:

Banco:

Agencia:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
SubElemento: 3.3.90.32.01 Medicamentos para Distribuição Gratuita
Fonte: 1 500 02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
Centro de custo: 001-001 Geral

Licitação: 365PE/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO/ANO	TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
		351	134.600,00	3.060,00	1.773,29

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME RM Nº 43.10653/2023, LICITAÇÃO 19.180-PE 365/2022, AFMº 43.191.00087/2023. FORNECIMENTO DE IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO (ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS)

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

3.060,00

VALOR A SER PAGO R\$

3.060,00

três mil e sessenta reais

Data: 25/04/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

ADRIANA GOMES CRUZ ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE

Código do Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Fornecedor	CNPJ	Marca	Licitação	Validade	RC	Fase	Valor unitário - Licitação	Nº da Ata de registro de preço/contrato	Fornecedor	Diferença de valor
## 65.02.43.00000131-7	IBUPROFENO, 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS),	0,17	PRATI DONADUZZI & CIA.LTDA	73.856.593/0001-66	PRATI	19.180-PE365/2022	18/04/2024 Sim		1ª Fase		SEM ATA VIGENTE		100,00%

[Assinatura]
ELBERSON SANTOS OLIVEIRA
COORDENADOR DE SSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
DATA: 25/04/2023

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064086027 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 365.2022
ITEM: CP/RC. 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).	
CP/RC. 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR-CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sra. **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **365/2022** processo administrativo nº **019.8712.2022.0151305-24**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 O critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70439884&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8... 1/6

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/TBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautela dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 29 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de fevereiro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70439884&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=8... 2/6

24/04/23 12:15

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSION: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Mar
v	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	38.380.000,00	38.380.000,00	0,1700	4 - Menor Preço Lote	PRA

24/04/2023, 12:15

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSION: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posto	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Umit.	Motivo	Mar
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	11.210.000,00	11.210.000,00	0,1500	4 - Menor Preço Lote	PRA

24/04/23, 12:15

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marg
v	1	Reservada	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.020.000,00	2.020.000,00	0,1700	4 - Menor Preço Lote	PRA

24/04/2023, 12:15

SEI/GOVBA - 00064986927 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSION: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE365/2022
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0.0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Umit	Motivo	Mar
V	1	Reservada	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	590.000,00	590.000,00	0,1500	4 - Menor Preço Lote	PRA



Documento assinado eletronicamente por Ana Emília de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 10/04/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/04/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_origem_acesso_externo=0, informando o código verificador 00064986927 e o código CRC AAC7CE45.

Referência: Processo nº 019.8712.2022.0151305-24

SEI nº 00064986927

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70439884&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=B... 6/6

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico do tipo Cadernetas de Diário Escolar e Receituário de Medicamentos Controlados para suprir as demandas emergências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretária Municipal de Saúde de Itaparica, conforme especificações e quantidades estabelecidas. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 22/05/2023, as 17:00hs, que poderá ser enviado através do e-mail: itaparicalicitacao@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itaparica - Bahia, situada na Praça Virgílio Damásio, S/N, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 086/2023. **INFORMAÇÕES:** O teor do Aviso de Dispensa e Anexos estão disponíveis no sítio através do site <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>. Informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: itaparicalicitacao@gmail.com.

Itaparica - BA, 17 de maio de 2023.

Mayane Cristina Silva do Nascimento.
Agente de Contratação
Decreto nº 1241/2023

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 071/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

Onde se lê: R\$ 17.152,50 (dezesete mil centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Leia – se: R\$ 17.182,50 (dezesete mil centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

ERRATA | RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**

Onde se lê: R\$ 17.152,50 (dezesete mil centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Leia – se: R\$ 17.182,50 (dezesete mil centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

LISTA DE SELECIONADOS (EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CULTURA 2023)



LISTA DE SELECIONADOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA – BA.

Em cumprimento as atribuições do Edital, a comissão eleitoral descreve abaixo a relação dos inscritos, habilitados a concorrer aos segmentos escolhidos.

a) CANDIDATOS DEFERIDOS;

1- Milena Cristiane Cerqueira

CPF: 611.250.915-68

Segmento: Linguagens Artísticas

2- Joelma Candido Ribeiro Ferreira

CPF: 264.863.183-68

Segmento: Linguagens Artísticas

3- Emerval Bomfim Ferreira da Hora

CPF: 069.064.195-87

Segmento: Patrimônio históricos, arquivos, museus e biblioteca.

4- Nilson Alves de Jesus Filho

CPF: 050.277.245-00

Segmento: culturas populares e identitárias

5- Felipe Santos Peixoto Brito

CPF: 053.461.025-07

Segmento: Linguagens Artísticas

6- Emanuel Pitta de Brito

CPF: 630.056.035-04

Segmento: culturas populares e identitárias

7- Elisangelis Alcantara

CPF: 790.628.145-49

Segmento: Linguagens Artísticas

8- José Albertino Carvalho Lordello

CPF: 115.067.845-34

Segmento: Patrimônio históricos, arquivos, museus e biblioteca.

9- Marília Piedade Evangelista

CPF: 053.304.545-22

Segmento: Segmento: Patrimônio históricos, arquivos, museus e biblioteca.

10- Daniel Fernandes Estrela

CPF: 823.675.405-78

Segmento: culturas populares e identitárias



- 11- Jamile Silva Dos Santos
RG: 0796109354
Segmento: culturas populares e identitárias
- 12- Anderson Caetano de Jesus
CPF: 058.440.465-44
Segmento: culturas populares e identitárias
- 13- Beatriz Brito dos Santos
CPF: M077.697.395-94
Segmento: Linguagens Artísticas
- 14- Liliane Cruz Nascimento
CPF: 074.641.895-74
Segmento: Linguagens Artísticas
- 15- Ana Paula Dos Santos De Oliveira
CPF: 496.636.658-58
Segmento: Linguagens Artísticas
- 16- Samuel de Castro Dias
CPF:007.603.115-28
Segmento: culturas populares e identitárias
- 17- Bispo Santiago de Jesus
CPF:108.834.875-00
Segmento: Segmento: Patrimônio históricos, arquivos, museus e biblioteca.

B) CANDIDATOS INDEFERIDOS;

- 1- Antônio Carlos de Britto
CPF: 361.260.805-30

Comissão Eleitoral
Janesson Bispo Gonçalves – Presidente
Alexandra Hirsch – Membro
Everaldo José Batista – Membro